



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG
Fone/Fax: (034) 3245-2000
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br



MENSAGEM N.º 25, DE 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação da egrégia Câmara Municipal o inclusivo Projeto de Lei que “Altera redação do caput do artigo 4º, da Lei Municipal n.º 1827/2013 e dá outras providências”, para análise e deliberação por essa Colenda Câmara.

O Projeto apresentado objetiva suplementar, no orçamento vigente, dotações orçamentárias com o objetivo de realizar o empenhamento das despesas de pessoal tais como folha mensal, folha de férias, rescisões, 13º salário e encargos sociais gerados pelos mesmos até 31 de dezembro de 2014.

Considerando o que dispõem no art. 4º da Lei 1797/2012; Artigo 40; Artigo 41, inciso I; Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando que a suplementação ora realizada é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

Considerando os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

Considerando o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

Solicito também, que a apreciação do mesmo seja realizada em regime de URGÊNCIA ESPECIAL, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal.

Certo que este colendo Legislativo irá acolher e aprovar o inclusivo Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.

Certo da aprovação da matéria como apresentada, pela sua necessidade, constitucionalidade e legalidade, valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, bem assim a todos os vossos ilustríssimos pares, que compõem esse Augusto Poder Legislativo, os meus mais sinceros preitos de real estima e particular apreço.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício, meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 30 de junho de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

SERGIO PAZINI
Prefeito Municipal

Protocolo nº 1081/2014

Data: 30/7/2014 Horário: 11h

Selos Jez

Responsável pelo Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG
Fone/Fax: (034) 3245-2000
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br



PROJETO DE LEI N. 59 /2014.

Altera redação do caput do artigo 6º, da Lei Municipal n.º 1827/2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis/MG, aprovou, e eu sanciono seguinte lei.

Art. 1º O caput do art. 6º da Lei Municipal n.º 1827/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no valor correspondente de até 45% (Quarenta e Cinco Por Cento) do Orçamento Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos proveniente de:"

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 30 de junho de 2014.

SERGIO PAZINI
Prefeito Municipal